



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2014.

PARECER Nº 243/2014.
Projeto de Lei Ordinária nº CM-039/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-039/2014, de autoria do nobre Vereador Eduardo Print Junior, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias e permissionárias do transporte coletivo do Município de Divinópolis a instalar lixeiras nos ônibus e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa a eliminação do lixo urbano, a presente proposição estabelece a obrigatoriedade da colocação de lixeiras em todos os veículos da frota das empresas detentoras da concessão para exploração do serviço de transporte coletivo no Município de Divinópolis. Tal medida não só mantém a aparência das vias públicas da cidade, diminuindo, inclusive o investimento em limpeza, como impede a concentração de lixo nas tubulações.

Sabe-se muito bem que as empresas que trafegam na cidade já dispõem de tal material em alguns ônibus de sua frota, mas como não é lei e não impõe nenhuma obrigatoriedade. É importante destacar o papel conscientizador desta proposta. A partir da colocação das lixeiras nos ônibus, os usuários passam a ter a responsabilidade de utilizá-las. *(Conforme justificativa do projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-039/2014.

Divinópolis, 14 de Maio de 2014.

Adair Otaviano
Vereador-Relator

Nilmar Eustáquio
Vereador-Secretário

José W.Piriquito
Vereador-1º Suplente